



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.391, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a repassar o incentivo previsto no Artigo 9º-D da Lei Nº 11.350/2006 aos Agentes de Combate a Endemias – ACE que atendem a população de Iguatu, com o objetivo de repassar incentivo financeiro do ano de 2015 pela Prestação de Serviços na Atenção Básica junto a População de Iguatu.

Art. 2º - Para atender as despesas relativas ao convênio citado no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar o incentivo aos ACE o valor de R\$ 32.752,20 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), a serem pagos para cada Agente de Combate a Endemias atuante no âmbito deste município de Iguatu.

Parágrafo Único. Farão jus ao recebimento da verba tratada nesta Lei, proporcionalmente aos meses e dias trabalhados, os Agentes de Combate a Endemias (ACE) que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), lotados na Secretaria de Saúde e que estejam efetivamente desempenhando suas funções nas ações de vigilância à saúde na atenção primária.

Art. 3º - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária nº. 06011030500092.019 - 3.3.90.36.00, com efeitos financeiros retroativos a dezembro de 2015.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá definir, mediante portaria, critérios adicionais para a concessão do incentivo de que trata esta Lei, respeitada a regulamentação expedida pela União Federal sobre a matéria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, aos 28 de abril de 2016.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL